

EDITAL Nº 3615 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064 / 2018 – SERVIÇO
PROCESSO Nº.P796969/2017

ORIGEM DA LICITAÇÃO	FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FORTALEZA – CITINOVA
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2018
PROCESSO Nº:	P796969/2017
OBJETO:	CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES AO DESENVOLVIMENTO DE FERRAMENTA MOBILE (APLICATIVO), COM PLATAFORMA WEB DE GERENCIAMENTO, DESENVOLVIDA E IMPLANTADA PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS ANDROID E IOS, MANTIDA COM SUPORTE E GARANTIA TÉCNICA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS, DESTINADA AO TURISMO DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DISPOSTOS NO ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, a Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC nº 147/2014, de 08 de agosto de 2014; nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10 de setembro de 2002, nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. DO TIPO: MENOR PREÇO.



EDITAL Nº 3615 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064 / 2018 – SERVIÇO
PROCESSO Nº.P796969/2017

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO: INTEGRAL.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC nº 147/2014; Decretos Municipais n.º 11.251, de 10 de setembro 2002, nº 13.735, de 18.01.2016 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

4. OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES AO DESENVOLVIMENTO DE FERRAMENTA *MOBILE* (APLICATIVO), COM PLATAFORMA *WEB* DE GERENCIAMENTO, DESENVOLVIDA E IMPLANTADA PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS ANDROID E IOS, MANTIDA COM SUPORTE E GARANTIA TÉCNICA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS, DESTINADA AO TURISMO DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DISPOSTOS NO ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/03/2018.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/04/2018, às 09h00min.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/04/2018, às 14h00min.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.



EDITAL Nº 3615 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064 / 2018 – SERVIÇO
PROCESSO Nº.P796969/2017

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-CE, CEP 60.055-090.

7.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado, contendo no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza - CITINOVA, consignadas à dotação orçamentária a seguir discriminada:

- Projeto/Atividade 11205.19.126.0183.1057.0001 – Desenvolvimento e Implantação de Projetos Inovadores para os Órgãos da PMF; Elemento de Despesa 33.90.39; Fonte de Recurso 0101.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. Esta licitação é destinada à participação **EXCLUSIVA** de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas, que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, aplicando-se o tratamento diferenciado e simplificado (Seção I - Das Aquisições Públicas) destinado a microempresas e empresas de pequeno porte em conformidade com as prescrições contidas na LC nº 123/2006, LC nº 147/14, na Lei nº 11.488/07, no Decreto Federal nº 8.538/15, na Lei Municipal nº 10.350/2015 (Capítulo V - Do acesso aos Mercados; Seção I - Das Aquisições Públicas) e no Decreto Municipal nº 13.735/2016 (Art. 33).

9.3. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.4. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

9.4.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

9.4.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.4.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;



**EDITAL Nº 3615 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064 / 2018 – SERVIÇO
PROCESSO Nº.P796969/2017**

- 9.4.4.** Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 9.4.5.** Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;
- 9.4.6.** Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- 9.4.7.** Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- 9.4.8.** Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.
- 9.4.9.** Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1 Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do lote, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.2. Caso exista alguma restrição da documentação exigida para fins de habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista, os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão indicá-la no ato do envio das propostas eletrônicas, observado o subitem 10.5 deste edital.

10.3. O campo “Informações Adicionais” será utilizado a critério do licitante, podendo constar o seguinte:

- a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I – Termo de Referência deste edital;
- b. Valor global do lote cotado, em algarismos;
- c. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

10.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

10.5. Será vedada a identificação do licitante

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS



EDITAL Nº 3615 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064 / 2018 – SERVIÇO
PROCESSO Nº.P796969/2017

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA e no MAPA DE PREÇOS presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 6.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances, que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global do lote**.

12.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo dos referidos anteriormente citados.

12.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.



EDITAL Nº 3615 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064 / 2018 – SERVIÇO
PROCESSO Nº.P796969/2017

12.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12.5. A etapa de lances terá o tempo inicial mínimo de disputa de 5 (cinco) minutos, após o qual será iniciando o tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

12.6 O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, através de FAX, para o número (85)3252.1630, ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br), a **proposta de preços** e **a documentação de habilitação**, e no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar do término da sessão virtual, o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1**, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

13.2.1. O arrematante que efetuar a entrega da **proposta de preços** e da **documentação de habilitação**, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, em conformidade com o **subitem 13.2**, no prazo de até 04 (quatro) horas,



EDITAL Nº 3615 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064 / 2018 – SERVIÇO
PROCESSO Nº.P796969/2017

contadas de sua convocação, fica dispensado de encaminhar os mesmos documentos através de FAX ou e-mail.

13.2.2. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos acima estabelecidos, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

14.1. A proposta deverá ser apresentada em **via única original e numerada**, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo a administração ou impeçam a exata compreensão de seu conteúdo, com as especificações técnicas, quantitativos e, quando for o caso, prazo de garantia, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao serviço ofertado.

14.1.1. A proposta de preços escrita que deverá conter:

- a) Indicação do lote e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I, item 4 deste edital;
- b) Prazo de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis para efetuar o suporte, a garantia técnica do aplicativo, bem como disponibilizar suas atualizações, mediante sua verificação e/ou solicitação da Fundação CITINOVA. Isto por um período mínimo de 03 (três) anos, independente da vigência contratual;
- c) Prazo de, no máximo, 20 (vinte) dias úteis, contados da emissão da nota de empenho, para apresentação da ferramenta *mobile* para aprovação da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza – CITINOVA;
- d) Prazo de, no máximo, de 10 (dez) dias contados para disponibilizar a ferramenta *mobile* para download em Conta da Fundação CITINOVA nas lojas virtuais;



**EDITAL Nº 3615 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064 / 2018 – SERVIÇO
PROCESSO Nº.P796969/2017**

- e) Prazo de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, em sendo verificada a não conformidade e funcionalidade da ferramenta, total ou parcial;
- f) Preço global dos serviços em algarismos e por extenso;
- g) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

14.2. Na cotação do preço, não será admitido o fracionamento do centavo.

14.3. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

14.4. O preço global proposto para o lote deverá atender à totalidade de cada serviço, não sendo aceito que contemple apenas parte do objeto.

14.5. No caso do licitante ser cooperativa que executará o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

14.6. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado, e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

15.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscais e Trabalhistas acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.



EDITAL Nº 3615 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064 / 2018 – SERVIÇO
PROCESSO Nº.P796969/2017

15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

15.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente a regularidade fiscal.

15.2.2. Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir.

15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.



EDITAL Nº 3615 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064 / 2018 – SERVIÇO
PROCESSO Nº.P796969/2017

15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

15.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa, (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. A pretensa contratada deverá apresentar serviços atestando a sua capacidade técnica fornecida por outros contratantes, comprovando que a empresa executou serviços semelhantes de desenvolvimento de ferramenta mobile (aplicativo), com serviço WEB de gerenciamento para as plataformas Android e iOS, sendo compatíveis em características, prazos e quantidades com o lote ao qual está concorrendo.;

15.4.2. Atestados, certidões ou declarações contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela pretensa contratada.



EDITAL Nº 3615 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064 / 2018 – SERVIÇO
PROCESSO Nº.P796969/2017

15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

15.5.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no **subitem 15.5.1.**

15.5.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

15.5.4. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo.

15.5.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.



EDITAL Nº 3615 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064 / 2018 – SERVIÇO
PROCESSO Nº.P796969/2017

15.5.6. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticação na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.7. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.8. No caso de sociedade simples e cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

15.5.9. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL;
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.



**EDITAL Nº 3615 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064 / 2018 – SERVIÇO
PROCESSO Nº.P796969/2017**

15.6.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.6.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

15.6.4. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

15.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

15.6.6. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.



EDITAL Nº 3615 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064 / 2018 – SERVIÇO
PROCESSO Nº.P796969/2017

16.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, ou, na sequência, a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

17.1.1. A disputa será realizada por **lote único**, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

17.1.2. A proposta final global por lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns) e lote(s) aos valores constantes no mapa de preços que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

17.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

17.1.4 Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

18.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

18.1.1. Com preços superiores aos LOTES/ITENS constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.



EDITAL Nº 3615 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064 / 2018 – SERVIÇO
PROCESSO Nº.P796969/2017

18.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado, além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

19.1.1. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, após pronunciamento do órgão de origem, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

19.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, no endereço constante no **subitem 7.1 deste edital**.

19.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, **exceto** se tratar de matéria de ordem pública.

19.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação juntamente com os autos processuais para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.



EDITAL Nº 3615 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064 / 2018 – SERVIÇO
PROCESSO Nº.P796969/2017

19.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1** deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

20.3. A falta de manifestação, conforme o **subitem 20.1** deste edital importará na decadência do direito de recurso.

20.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, nos endereços eletrônicos constante no **subitem 5.1.** deste edital.

21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

21.1. A adjudicação dar-se-á pelo Pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor

21.2.1. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar a presente licitação, por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.



**EDITAL Nº 3615 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064 / 2018 – SERVIÇO
PROCESSO Nº.P796969/2017**

21.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

21.4. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante que convoca do dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza –CLFOR , pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016;

22.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

22.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.



**EDITAL Nº 3615 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064 / 2018 – SERVIÇO
PROCESSO Nº.P796969/2017**

23.DA CONTRATAÇÃO

23.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devida mente justificado e aceito.

23.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

23.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

23.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

24.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

24.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

24.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.



**EDITAL Nº 3615 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064 / 2018 – SERVIÇO
PROCESSO Nº.P796969/2017**

24.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 24.1 deste edital.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

25.1.1. A NOTIFICAÇÃO relativa à convocação para assinatura do contrato poderá ser encaminhada por carta registrada, com aviso de recebimento –AR, poderão ser feitas também via e-mail, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

25.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

25.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

25.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR.

25.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



**EDITAL Nº 3615 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064 / 2018 – SERVIÇO
PROCESSO Nº.P796969/2017**

25.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

25.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

25.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

25.11. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dá por escrito, com o devido protocolo com sede na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, através de fax símile para o número (85) 3252.1630, via e-mail institucional licitacao@fortaleza.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do Banco do Brasil “sala virtual” onde estará acontecendo o certame.

25.12. Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

25.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

25.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

25.15. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

25.16. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006,



**EDITAL Nº 3615 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064 / 2018 – SERVIÇO
PROCESSO Nº.P796969/2017**

independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

25.17. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

25.18. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

26. DOS ANEXOS

26.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

**ANEXO IV – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA**

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO;

Fortaleza - CE, ____ de _____ de 20__.

CIENTE:

Cláudio Ricardo Gomes de Lima
Presidente da Fundação CITINOVA

Aprovação expressa da assessoria jurídica:

Thiala Cássia Bezerra Cavalcante – OAB/CE nº 26.349
Procuradora Jurídica da Fundação CITINOVA



EDITAL Nº 3615 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064 / 2018 – SERVIÇO
PROCESSO Nº.P796969/2017

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

FERRAMENTA *MOBILE* (APLICATIVO), COM PLATAFORMA *WEB* DE GERENCIAMENTO, DESENVOLVIDA E IMPLANTADA PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS ANDROID E IOS, DESTINADA AO TURISMO DE FORTALEZA

1. UNIDADE REQUISITANTE

Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza – CITINOVA.

2. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada em prestação de serviços referentes ao desenvolvimento de ferramenta *mobile* (aplicativo), com plataforma *WEB* de gerenciamento, desenvolvida e implantada para os sistemas operacionais Android e IOS, mantida com suporte e garantia técnica mínima de 03 (três) anos, destinada ao Turismo de Fortaleza.

3. DA JUSTIFICATIVA

Na última década, o uso de dispositivos móveis, bem como a utilização da internet, ficaram populares por conta do baixo custo dos produtos e dos serviços atrelados a essas tecnologias.

Segundo o IBGE em 2014, cerca de 136 milhões de pessoas de 10 anos ou mais possuem um dispositivo móvel no Brasil, o que representa 77,9% da população nacional. Os dispositivos móveis permitem aos seus usuários uma nova forma de comunicação que ficou bastante evidente nos últimos anos, tendo destaque o uso de redes sociais. As redes sociais, por sua vez, mais famosas, possuem cerca de 1 (um) bilhão de usuários no mundo, demonstrando o grande alcance dessas ferramentas atualmente. A utilização destes dispositivos, junto a redes de dados sem fio, torna-se mais intenso a cada ano.

Recentemente, o setor de turismo está entre os três maiores setores de movimentação econômica mundial, segundo a Organização Mundial do Turismo (OMT). O turismo emprega cerca de 250 milhões de pessoas no mundo e é o maior gerador de receitas e impostos. Os maiores destinos turísticos do mundo já utilizam ferramentas *mobile* para ambientar e orientar os turistas, sendo uma nova forma de interação entre os visitantes e a cidade. Estas



EDITAL Nº 3615 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064 / 2018 – SERVIÇO
PROCESSO Nº.P796969/2017

ferramentas podem recomendar aos turistas diferentes serviços, locais de acomodação, restaurantes, atrações, notícias, agenda da cidade, dentre outros.

Fortaleza, sendo um dos maiores destinos turísticos do Brasil, necessita de uma ferramenta de ponta que possibilite a divulgação dos serviços, eventos e ações ofertados pela Prefeitura de Fortaleza, através da Secretaria Municipal de Turismo.

Logo, o serviço ao qual se pretende adquirir, está sendo requisitado pela Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza - CITINOVA em razão de sua expertise na área, devendo o mesmo ser gerenciado e alimentado pela Secretaria Municipal de Turismo.

Portanto, a responsabilidade da CITINOVA cinge-se em acompanhar e validar os requisitos e etapas que serão desenvolvidos pela empresa a ser contratada.

4. DA ESPECIFICAÇÃO E DOS REQUISITOS DO SERVIÇO

LOTE ÚNICO – EXCLUSIVO PARA ME, EPP, EI		
Ferramenta <i>mobile</i> (aplicativo), com plataforma <i>WEB</i> de gerenciamento, desenvolvida e implantada para os sistemas operacionais Android e iOS, mantida com suporte e garantia técnica mínima de 03 (três) anos , destinada ao Turismo de Fortaleza.		
CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS		
ID	CARACTERÍSTICA	DESCRIÇÃO
[RF001]]	Acesso ao Aplicativo	O aplicativo deverá ter um acesso de sistema na tela inicial para o usuário não-logado. Os tipos de cadastro devem ser: • Cadastro com e-mail e senha; • Login utilizando redes sociais através de API de login do Facebook e Google+. A funcionalidade de acesso ao aplicativo será apresentada para a primeira vez de acesso do aplicativo, para o usuário que nunca realizou o login ou toda vez que o usuário deslogar do aplicativo.

EDITAL Nº 3615 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064 / 2018 – SERVIÇO
PROCESSO Nº.P796969/2017

[RF002]	Registro de Usuário	O aplicativo deverá permitir que o usuário faça seu próprio cadastro através de uma opção na tela inicial. Para realizar o cadastro serão necessários os campos de: • E-mail, como identificador de login (Obrigatório); • Senha (Obrigatório); • Confirmação de senha (Obrigatório); • Data de nascimento (Opcional); • Nome (Opcional); • Telefone (Opcional).
[RF003]	Validação de e- mail	O sistema deverá realizar validação de e-mail. Após o registro, o sistema enviará um e-mail de validação para o e-mail cadastrado do usuário.
[RF004]	Recuperação de Senha	O sistema deverá possuir a funcionalidade de recuperação de senha de conta do usuário. A funcionalidade será apresentada apenas na tela inicial.
[RF005]	Acesso sem Cadastro	O aplicativo deverá ter uma opção de acesso sem requerimento de cadastro. Nesta opção o usuário poderá ter acesso a algumas funcionalidades básicas do aplicativo como serviços que não requerem identificação, contatos úteis, notícias e agenda da cidade.
[RF006]	Mensagens via <i>Push Notification</i>	O sistema deverá enviar novidades e mensagens através do sistema administrativo que deverão ser mostradas na funcionalidade de <i>Push Notification</i>.
[RF007]	Compartilhament o em Redes Sociais	O aplicativo deverá permitir o compartilhamento de informações em redes sociais, tais como notícias, eventos, etc.
[RF008]	Contatos Úteis	O aplicativo deverá conter uma área de contatos úteis que serão fornecidos pela Prefeitura de Fortaleza.
[RF009]	Sistema Administrativo	A plataforma deverá possuir um sistema administrativo que fará a gerência das informações a serem disponibilizadas no aplicativo.
[RF010]	Acesso do Sistema Administrativo	O sistema administrativo deverá conter um acesso restrito para usuários na entrada das funcionalidades administrativas.
[RF011]	Perfis do Sistema Administrativo	O sistema deverá conter os seguintes perfis administrativos: • Super Administrador; • Administrador; • Gerente.



EDITAL Nº 3615 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064 / 2018 – SERVIÇO
PROCESSO Nº.P796969/2017

		Onde cada usuário terá permissão para cada uma das funcionalidades: • Super Administrador: - o Gerenciamento de administradores, gerentes e usuários; - o Gerenciamento de notícias; - o Gerenciamento de eventos; • Administrador: - o Gerenciamento de gerentes e usuários; - o Gerenciamento de notícias; - o Gerenciamento de eventos; • Gerente: - o Gerenciamento apenas das informações do próprio perfil; - o Gerenciamento de notícias; - o Gerenciamento de eventos.
[RF012]	Gerenciamento de Usuários	O sistema deverá conter a funcionalidade de gerenciamento do perfil de usuários apenas permitido para o(s) administrador(es) do sistema. O gerenciamento permite as funcionalidades de cadastro de novo usuário, edição de dados do usuário, ativação/desativação de usuário e exclusão de usuário inativo. Para cada funcionalidade deverá conter uma tela.
[RF013]	Gerenciamento de Notícias	O sistema deverá conter a funcionalidade de gerenciamento das notícias a serem disponibilizadas no aplicativo. As notícias poderão ser cadastradas, editadas, ativadas/desativadas e excluídas. Para cada funcionalidade deverá conter uma tela.
[RF014]	Gerenciamento de Eventos	O sistema deverá conter a funcionalidade de gerenciamento para eventos. Os eventos deverão ser cadastrados, editados, ativados/desativados e excluídos. Para cada uma das funcionalidades deverá ter uma tela.
[RF015]	Painel de Indicadores	O sistema deverá ter uma área administrativa em que possa ser feito o acompanhamento do uso do Aplicativo.
[RF016]	Tela de Menu Inicial	O aplicativo deverá ter uma tela inicial para acesso das funcionalidades seguintes.
[RF017]	Vídeos	O aplicativo deverá ter uma área com vídeos promocionais da cidade fornecidos pela Secretaria de Turismo de Fortaleza.
[RF018]	Onde Ficar	O aplicativo deverá ter uma lista indicando as acomodações em Fortaleza utilizando API gratuita fornecida pelo

EDITAL Nº 3615 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064 / 2018 – SERVIÇO
PROCESSO Nº.P796969/2017

		TripAdvisor.
[RF019]	Onde Comer	O aplicativo deverá ter uma lista indicando as acomodações em Fortaleza utilizando API gratuita fornecida pelo TripAdvisor.
[RF020]	O Que Fazer	O aplicativo deverá ter uma lista indicando os pontos turísticos em Fortaleza utilizando API gratuita fornecida pelo TripAdvisor.
[RF021]	Meteorologia	O aplicativo deverá ter um painel demonstrativo com previsão do clima, de acordo com o georrefenciamento através de GPS.
[RF022]	Tábua das Marés	O aplicativo deverá ter um painel demonstrativo com a tábua de marés.
[RF023]	Agenda	O aplicativo deverá ter um calendário com a agenda de eventos da cidades, que deverá ser alimentado de forma manual.
[RF024]	Notícias	O aplicativo deverá ter um painel de notícias que deverá ser alimentado de forma manual.
[RF025]	Sugestão de Aplicativos	O aplicativo deve ter uma área de sugestão de outros aplicativos de Fortaleza úteis ao público, que quando clicados devem ser direcionados para a respectiva loja para <i>download</i> : • Bicicletar; • Vamo Fortaleza; • Meu ônibus; • Iracema Virtual
[RF026]	Mapa de Caixas Eletrônicos	O aplicativo deverá ter um mapa indicando locais de caixas eletrônicos para saque utilizando API gratuita fornecida pela Visa ou Mastercard.
REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS		
[NF001]	Consulta ao Banco de Dados	Por se tratar de um banco de dados de variadas informações, deve-se realizar consultas otimizadas para evitar lentidão.
[NF002]	MVC (<i>Model, View, Controller</i>)	O sistema deve ser implementado no padrão de MVC para manutenção do sistema e separação das regras de negócio do sistema.
[NF003]	Sistema Operacional	A ferramenta mobile deve ser desenvolvida em Android, iOS e Windows Phone. O sistema administrativo deve ser desenvolvido para um servidor com Sistema Operacional

EDITAL Nº 3615 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064 / 2018 – SERVIÇO
PROCESSO Nº.P796969/2017

		Linux.
[NF004]	<i>Cross Browser</i>	Esta aplicação deve ser construída através de uma forma de programação que utiliza tecnologias compatíveis com qualquer navegador Web que suporte as especificações do W3C.
[NF005]	Inserção de Logomarca	A aplicação deve ter a logo da Prefeitura de Fortaleza em todas as seções e deve obedecer o manual de marca que será fornecido pela Secretaria de Turismo.
[NF006]	Suporte/Garantia Técnica	A empresa deverá fornecer serviços de suporte e de garantia técnica, mediante solicitação, por um período de, no mínimo, 03 anos.

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. A ferramenta *mobile* deverá ser apresentada para aprovação da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza – CITINOVA em um prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da emissão da nota de empenho.

5.1.2. Verificada a não conformidade e a funcionalidade total ou parcial da ferramenta, o contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.1.3. Após a aprovação, a ferramenta deverá estar disponível para *download* em Conta da Fundação CITINOVA nas lojas virtuais em um prazo máximo de 10 (dez) dias.

5.1.4. A contratada deverá efetuar o suporte e a garantia técnica do aplicativo, bem como disponibilizar suas atualizações, mediante solicitação da Fundação CITINOVA, no prazo mínimo de 05 dias úteis. Isto por um período mínimo de 03 (três) anos, independente da vigência contratual.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Contratante.



**EDITAL Nº 3615 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064 / 2018 – SERVIÇO
PROCESSO Nº.P796969/2017**

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüentes aceitação da Nota Fiscal pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6. DA GESTÃO DO PROJETO

6.1. A gerência do serviço será realizada pela Fundação CITINOVA, à qual competirá:

- a. Aprovação, controle e validação do cronograma estabelecido;
- b. Acompanhar e anuir a execução do serviço, respeitando os prazos elencados no item 5 deste Termo de Referência;
- c. Informar à Secretaria Municipal do Turismo as etapas de execução do serviço nos moldes do item 4 deste Termo.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a emissão da nota de empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo do serviço executado, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil S/A.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.



EDITAL Nº 3615 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064 / 2018 – SERVIÇO
PROCESSO Nº.P796969/2017

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

7.6. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

7.7. O PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO do pretense serviço é de R\$ 79.443,33 (setenta e nove mil quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos).

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A pretensa contratada deverá apresentar serviços atestando a sua capacidade técnica fornecida por outros contratantes, comprovando que a empresa executou serviços semelhantes de desenvolvimento de ferramenta *mobile* (aplicativo), com serviço *WEB* de gerenciamento para as plataformas Android e iOS, sendo compatíveis em características, prazos e quantidades com o lote ao qual está concorrendo.

8.2. Atestados, certidões ou declarações contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela pretensa contratada.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência se encontram inseridas no Orçamento de 2018 da Fundação CITINOVA.

Programa: 11205.19.126.0183.1057.0001

Elemento de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 101

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**EDITAL Nº 3615 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064 / 2018 – SERVIÇO
PROCESSO Nº.P796969/2017**

10.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

10.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a. Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho instrumento equivalente.
- b. Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c. Multa diária de 0,05% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d. Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência de execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.
- e. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perduraram os motivos determinantes da punição autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nesse edital e das demais comunicações legais.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.



**EDITAL Nº 3615 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064 / 2018 – SERVIÇO
PROCESSO Nº.P796969/2017**

11.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões, limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do serviço contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.8. Cumprir as especificações elencadas nos itens 04 e 05 deste Termo, salvo comprovada justificativa apresentada em até 48 (quarenta e oito) horas a ser validada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do serviço à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.



**EDITAL Nº 3615 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064 / 2018 – SERVIÇO
PROCESSO Nº.P796969/2017**

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar o pagamento devido à contratada nas condições estabelecidas neste termo.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado através de servidores especialmente designados.

12.8. Documentar as ocorrências havidas.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim contratante, de acordo com o estabelecimento no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

14. LOCAL DE ENTREGA

14.1. Fundação CITINOVA, no endereço situado à Rua Leonardo Mota 2700 – Aldeota. Fortaleza – CE – no horário de 8:00 às 12:00hs e 13:00 às 16:00hs.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. Validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação.

Fortaleza/CE, 07 de fevereiro de 2018.

Sofia Carvalho Cavalcante
Diretora de Ciência da Cidade da Fundação CITINOVA



EDITAL Nº 3615 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064 / 2018 – SERVIÇO
PROCESSO Nº.P796969/2017

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

Razão Social:

1. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:

2. Endereço completo:

3. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

4. Telefone, celular, fax, e-mail:

5. Banco do Brasil S/A, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

6. A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

7. O objeto contratual terá garantia de _____ (_____) _____.

3. Formação do Preço

LOTE _____					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL					





**EDITAL Nº 3615 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064 / 2018 – SERVIÇO
PROCESSO Nº.P796969/2017**

Valor por extenso (_____)

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



**EDITAL Nº 3615 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064 / 2018 – SERVIÇO
PROCESSO Nº.P796969/2017**

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



EDITAL Nº 3615 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064 / 2018 – SERVIÇO
PROCESSO Nº.P796969/2017

**ANEXO IV – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE MICRO
EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA**

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

() Microempresa

() Empresa de Pequeno porte ou cooperativa nos termos da legislação vigente, não
possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº
123/2006.

() Indicar / Detalhar a existência de restrição da documentação exigida para fins de
habilitação (art.30, § 4º. Do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016).

Nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §
4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

(representante legal)



EDITAL Nº 3615 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064 / 2018 – SERVIÇO
PROCESSO Nº.P796969/2017

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 2018-CITINOVA

Processo nº P796969/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____ E
(O) A _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM
QUE NELE SE DECLARA. A(O) _____, situada(o) na
_____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante
denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo
_____, (nacionalidade), portador da Carteira de
Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e
domiciliada(o) em (Município - UF), _____, e a _____ com sede na
_____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº
_____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo
_____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº
_____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em
(Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do
presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO



EDITAL Nº 3615 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064 / 2018 – SERVIÇO
PROCESSO Nº.P796969/2017

3.1. CONSTITUI O OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES AO DESENVOLVIMENTO DE FERRAMENTA *MOBILE* (APLICATIVO), COM PLATAFORMA WEB DE GERENCIAMENTO, DESENVOLVIDA E IMPLANTADA PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS ANDROID E IOS, MANTIDA COM SUPORTE E GARANTIA TÉCNICA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS, DESTINADA AO TURISMO DE FORTALEZA.

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a **forma integral**, nos termos estabelecidos na **Cláusula Décima** do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$** _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____.



**EDITAL Nº 3615 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064 / 2018 – SERVIÇO
PROCESSO Nº.P796969/2017**

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza - CITINOVA, consignadas à dotação orçamentária a seguir discriminada:

- Projeto/Atividade 11205.19.126.0183.1057.0001 – Desenvolvimento e Implantação de Projetos Inovadores para os Órgãos da PMF; Elemento de Despesa 33.90.39; Fonte de Recurso 0101.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DE SUPORTE E DE GARANTIA TÉCNICA

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

8.2. Prazo de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis para efetuar o suporte, a garantia técnica do aplicativo, bem como disponibilizar suas atualizações, mediante sua verificação e/ou solicitação da Fundação CITINOVA. Isto por um período mínimo de 03 (três) anos, independente da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o



EDITAL Nº 3615 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064 / 2018 – SERVIÇO
PROCESSO Nº.P796969/2017

valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei Federal no 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária.

9.2. Na garantia deverá estar exposto prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência do contrato.

9.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4o, do art. 56, da Lei Federal no 8.666/1993.

9.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

9.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no **subitem 9.1.**

CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência do edital, devendo ser entregue na sede da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza, situada na Rua Leonardo Mota, nº 2700, bairro aldeota, CEP 60.170-041.

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as



**EDITAL Nº 3615 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064 / 2018 – SERVIÇO
PROCESSO Nº.P796969/2017**

condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser argüido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.



**EDITAL Nº 3615 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064 / 2018 – SERVIÇO
PROCESSO Nº.P796969/2017**

11.9. Os produtos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações do Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

11.10. Garantir a implementação, a formação e a consultoria do objeto contratado bem como suporte e garantia técnica por no mínimo 03 (três) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO/GESTOR DO CONTRATO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). José Geovanildo Nobre, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:



**EDITAL Nº 3615 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064 / 2018 – SERVIÇO
PROCESSO Nº.P796969/2017**

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.



**EDITAL Nº 3615 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064 / 2018 – SERVIÇO
PROCESSO Nº.P796969/2017**

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está revisado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)

(nome do representante)

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF:



EDITAL Nº 3615 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064 / 2018 – SERVIÇO
PROCESSO Nº.P796969/2017

ANEXO VI – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadrada na modalidade de Consórcio no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

